



LEI Nº 801

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Saúde – Entidades Supervisionadas – Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

21.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030101141.302 - Ampliação, Reforma e/ou Adequação de Unidades de Saúde **200.000**

(FONTE)

4.4.90.51 - Obras e Instalações (00) 200.000

TOTAL 200.000

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

21.00 - SECRETARIA DE SAÚDE – ENTIDADES SUPERVISIONADAS
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100252.302 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde **80.000**

(FONTE)

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (00) 70.000

3.3.90.30 - Material de Consumo (00) 5.000

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (00) 5.000

TOTAL 80.000

**TRINDADE-PE**

TRABALHAR, CONSTRUIR E CRESCER.

PALÁCIO MUNICIPAL

PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS

1030100252.303 - Encargos com a Assistência Integral da Saúde da População **120.000**

(FONTE)

3.1.90.13 - Obrigações Patronais (00) 30.000
 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita (00) 90.000

TOTAL **120.000**

TOTAL GERAL **200.000**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 762, de 20 de novembro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2009.

GERÔNIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
PREFEITO